

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

PRINTYZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

YURI ANDRE SILVA ZAIRE, brasileiro, Separado Judicialmente, empresário, natural de Brasília/DF, nascido em 02/06/1986, portador do CNH nº 03401335554 DETRAN/DF, expedida em 29/12/2014 e CPF nº 009.943.541-18, residente e domiciliada na QNO 6 Conjunto B Casa 18 – Ceilândia Norte - Brasília/DF – CEP: 72251-602. na qualidade de sócio remanescente, da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação de **PRINTYZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** e nome fantasia **PRINTYZ COMUNICAÇÃO VISUAL**, com sede na **Area ADE Quadra 2 Conjunto B Lote 15 Loja 02 – Area de Desenvolvimento Econômico – Ceilândia – Brasília/DF** e CEP: 72237-220.; com seus atos arquivados na JCDF, NIRE n.º 53202089723 por despacho de 01/12/2016, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.646.864/0001-79 Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial, **PRINTYZ COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** e nome fantasia **PRINTYZ COMUNICAÇÃO VISUAL**, com sede na **Area ADE Quadra 2 Conjunto B Lote 15 Loja 02 – Area de Desenvolvimento Econômico – Ceilândia – Brasília/DF** e CEP: 72237-220.

2ª O acervo desta EIRELI, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em quota única, totalmente integralizado em moeda corrente vigente no país,

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado. (redação não obrigatória)

3ª O objeto é **Fabricação de painéis e letreiros luminosos; impressão de material para uso publicitário, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material.**

4ª A empresa iniciou suas atividades em **22/11/2016** e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **YURI ANDRE SILVA ZAIRE** com os poder e atribuição degerir e administrar, o qual assinará todos os documentos e papeis pertinentes aos negócios da sociedade, ficando todavia vedado o uso da mesma em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: fianças, avais, endossos ou outros favores a terceiros ou quaisquer atos de intercessão respondendo pelos danos e perdas que possam advir a sociedade pela inobservância desta Clausula, sendo facultado ao sócio administrador, desde que em benefício do objetivo social, hipotecar, dar e penhorar ou alienar bens móveis ou imóveis autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



7º Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8º. A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

9º. O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

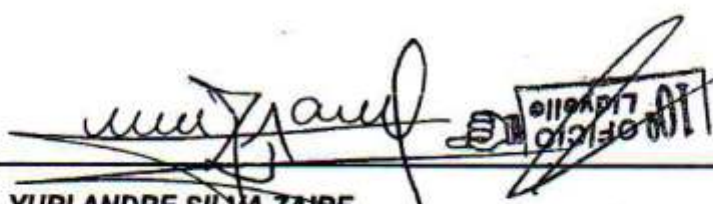
10º. Em caso de falecimento do Titular, a sucessão da titularidade da EIRELI dar-se-á por alvará judicial ou na partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

11º. O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12º. Todos os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições do código civil em vigor, qualquer litigio do corrente instrumento contratual será dirimido perante o fórum do distrito de Brasília-DF, renunciando se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo com a vontade do titular, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Brasília – DF, 01 de Agosto de 2018


YURI ANDRE SILVA ZAIRE



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600319354 em 08/10/2018 da Empresa PRINTYZ COMUNICACAO VISUAL EIRELI, Nire 53600319354 e protocolo 182965708 - 05/09/2018. Autenticação: 9C29CAEDE53DD353DB36C8C35D3DDFAA54AB11C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/296.570-8 e o código de segurança 7D5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/4

*Mônica Fernandes de Sousa
Escritor(a) Autorizada*

100. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO

CNM 01.BL.H.LDJAS 01/03-CEILANDIA-DF
FONE:(61)3371-9000 - FAX:(61)3371-8800
Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabeliao

-Reconheco por AUTENTICIDADE, sem exame
da titularidade dos direitos do(a)(s)
signatario(a)(s), a firma de:
[EKIH0100]-YURI ANDRE SILVA ZAIRE.....
Em testemunho da verdade.
CEILANDIA, 14 de Agosto de 2018 as
10:03:06.LCC

()ADELCINA LOPEZ DE O. DA COSTA
()MONICA FERNANDES DE SAMPAIO
()JUAREZ DA COSTA SILVA

ESCRIVANTES AUTORIZADOS
Selo:TJDF120180450322229HCTW
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600319354 em 08/10/2018 da Empresa PRINTYZ COMUNICACAO VISUAL EIRELI, Nire 53600319354 e protocolo 182965708 - 05/09/2018. Autenticação: 9C29CAEDE53DD353DB36C6C35D3DDFAA54AB11C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/296.570-8 e o código de segurança 7D5m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO GERAL